SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3614

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, torna público por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na forma do § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que em sessão pública virtual, a realizar no dia 18/07/2025, com início às 9h:30 e com término para às 16h, realizará Dispensa Eletrônica, autuada sob o nº 10/2025 (Processo nº 622/2025), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando a contratação de empresa para o fornecimento diário, contínuo e ininterrupto de itens de uso diário, conforme consta do Termo de Referência do instrumento convocatório. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto". As empresas que optarem por lances automáticos, e que porventura se tornarem inexequíveis no curso da sessão serão desclassificadas. Para o certame será aplicado o que consta do § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que garante o tratamento diferenciado para empresas sediadas no município até o até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. O local da realização do certame será no portal https://novobbmnet.com.br/. O aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível no site http://www.camaradejaragua.go.gov.br/ a partir da publicação do aviso. E demais informações, poderão ser obtidas no setor de licitações no e-mail: comprascamarajaragua@gmail.com.
Jaraguá/GO, 10 de julho de 2025

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:9A5C750B

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1778

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1778/25, 10 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **GUILHERME OLIVEIRA FRANCO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir da presente data.

Art. 2º - O servidor constante no artigo 1º é indicado pelo vereador Lucas de Oliveira Maciel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C6F89A8F

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 307

PORTARIA Nº 307/2025, QUIRINÓPOLIS-GO, 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades presenciais na Câmara Municipal de Quirinópolis/GO em razão da realização de dedetização, manutenção predial e serviços elétricos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o agendamento do serviço de controle de pragas urbanas, a ser executado nas dependências internas e externas da Câmara Municipal no dia 14 de julho de 2025, conforme Relatório Técnico da empresa contratada;

CONSIDERANDO as orientações técnicas que recomendam a ausência de pessoas por, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas após a aplicação dos produtos, bem como a necessidade de limpeza geral das áreas afetadas;

CONSIDERANDO a previsão de execução de outras manutenções de ordem administrativa, indispensáveis à preservação predial e ao adequado funcionamento das atividades legislativas, inclusive de natureza elétrica e estrutural;

CONSIDERANDO o dever institucional de zelar pela segurança e continuidade dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensas as atividades presenciais na sede da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO no período de 14 de julho de 2025 a 1º de agosto de 2025, em razão da realização de serviços de dedetização e manutenções administrativas, elétricas e estruturais.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, os servidores deverão manter-se disponíveis para atendimento remoto, nos termos das orientações da Diretoria Geral e da Presidência, sempre que convocados.

Art. 3º A Câmara retomará normalmente as atividades presenciais a partir do dia 4 de agosto de 2025 (segunda-feira).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A39021A4

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.

CONTRATADO: ASSECONPLAS ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 55.618.791/0001-00

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 027/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, NO APOIO A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 10.07.2025 A 10.07.2026.
VALOR: R$ 87.600,00 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A928D86B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025300602223052 FORNECEDOR: TR INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 51.905.201/0001-79

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO DO HALL DE ENTRADA DA CÂMARA, REPAROS E REPOSIÇÃO DE CERÂMICAS NA COZINHA, INSTALAÇÃO BANCADA NA COZINHA, INSTALAÇÃO DE UM FRALDÁRIO NO BANHEIRO E FECHA- MENTO EM ALVENARIA PARA UM CÔMODO NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025300602223052, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PISO DO HALL DE ENTRADA DA CÂMARA, REPAROS E REPOSIÇÃO DE CERÂMICAS NA COZINHA, INSTALAÇÃO BANCADA NA COZINHA, INSTALAÇÃO DE UM FRALDÁRIO NO BANHEIRO E FECHA- MENTO EM ALVENARIA PARA UM CÔMODO NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, com base no Artigo 74,
da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 10 de julho de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:DE2F407A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025300606084481
FORNECEDOR: ASSECONPLAS ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 55.618.791/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ROTINAS INTERNAS DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL: R$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais) sendo 12 parcelas de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025300606084481, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N° 027/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NAS ROTINAS INTERNAS DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, com base no Artigo 74,
da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 10 de julho de 2025.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:DBC78994

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025

A Câmara Municipal de São Domingos - GO, em conformidade com Artigo 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará no dia **15/07/2025** às **10:30** por meio de participação eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Domingos, durante a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões oficiais.**

MARCELA CARDOSO BASTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Marcela Cardoso Bastos
Código Identificador:4DDA9F64

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 546/2025

PORTARIA FMS Nº933/2025 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **ITUMBIARA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **09/07/2025**, e retorno previsto para o dia **10/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$320,00 (Trezentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$80,00 (Oitenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:20728BE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 929/2025

PORTARIA FMS Nº929/2025 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **03/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:315A8C6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 930/2025

PORTARIA FMS Nº930/2025 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOÃO BATISTA CARVALHO**, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **511.443.011-49**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a secretária de saúde e funcionários da saúde para participarem da **Oficina de Planejamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregional Sudoeste e da Reunião da CIR**, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L-200 - PLACAS: PQZ7599**, desta municipalidade com saída no dia:**09/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DCF6EE53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 931/2025

PORTARIA FMS Nº931/2025 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **Oficina de Planejamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregional Sudoeste e da Reunião da CIR**, com saída no dia: **09/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:59432F40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 932/2025

PORTARIA FMS Nº932/2025 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO – PLACAS; PRI4798,** desta municipalidade com saída no dia: **10/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B887AF1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 933/2025

PORTARIA FMS Nº933/2025 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **ITUMBIARA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente de alta hospitalar, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **09/07/2025**, e retorno previsto para o dia **10/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$320,00 (Trezentos e Vinte reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$80,00 (Oitenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:01183032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 934/2025

PORTARIA FMS Nº934/2025 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar funcionários da saúde para participarem **5ª Conferencia Estadual de Saúde do trabalhador e trabalhadora de Goiás**, conduzindo o veículo: **CAMIONETE L-200 - PLACAS; PRW1589**, desta municipalidade com saída no dia: **24/06/2025**, e retorno previsto para o dia **26/06/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$4800,00 (Quatrocentos e Oitenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0D87C8A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 935/2025

PORTARIA FMS Nº935/2025 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANSELMO MENDES DE SOUZA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **990.232.701-00**, por realizar viagem à cidade de **RIO VERDE - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **Oficina de Planejamento da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregional Sudoeste e da Reunião da CIR**, com saída no dia; **09/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0419B797

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 936/2025

PORTARIA FMS Nº936/2025 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos, consultas médicas **(HEMODIALISE)**, conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia, **10/07/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:08E6BB35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 937/2025

PORTARIA FMS Nº937/2025 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **FABRICIO DE LIMA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **854.919.771-87**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE)**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **10/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EA2E5EA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 938/2025

PORTARIA FMS Nº938/2025 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realizar cirurgia, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **08/07/2025**, e retorno previsto para o dia **09/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D6DA6D3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PREGÃO 18 2025

O Município de Brazabrantes torna público a prorrogação do PREGÃO 18/2025, onde ocorrerá no dia 25 de julho de 2025 às 09h00min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO 18/2025, cujo objeto é:registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios para atender

as necessidades das secretarias ligadas ao Município de Brazabrantes-GO, conforme termo de referência Anexo I no edital. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo sitewww.brazabrantes.go.gov.br. Brazabrantes, 11 de julho de 2025.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA -
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:328FC8EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 071/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **23 de JULHO de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para empresa promotora de eventos para a Secretaria de Cultura,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 071/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 11 de julho de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:EF79018E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO 056/2025

Considerando as informações constantes nos autos do **Pregão nº 056/2025**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde** e, especialmente, o despacho da Agente de Contratação, que apontou inconsistência entre o critério de julgamento previsto no edital (menor valor global) e a forma de apresentação das propostas pelos licitantes (valores mensais), o que compromete a regularidade, a comparabilidade e a legalidade do certame;
Considerando ainda o disposto no art. 5º, incisos I e IV, e no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa;
DECIDO pelo cancelamento do Pregão nº 056/2025, com a devida publicação dos atos administrativos cabíveis, e determino o retorno da demanda à fase interna, para que sejam feitos os ajustes necessários no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital, de modo a garantir a clareza quanto à forma de apresentação das propostas e a correta aplicação do critério de julgamento.
Publique-se.
Cumpra-se.
Chapadão do Céu – GO, 10 de julho de 2025.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:64F2ACE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 026/SANEACÉU/2025

S A N E A C É U

Portaria n.º 026/SANEACÉU/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Gestora da SANEACÉU e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo administrativo nº 2.620/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Nível IV, a servidora Sra. **DEBORA EVELLYN DA SILVA ARAUJO ANDRADE**, lotada na SANEACÉU, a partir do dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANEACÉU do Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:21AB44B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 760/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 760/GAB/2025

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo administrativo n.º 2.624/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover*** o servidor, Sr. **LINDOLFO BARBOSA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, para a Secretaria de Saneamento, a partir do dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:95731A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO DO CONTRATO 080/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO
RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA - N° 080/2025
Que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO e ANTONIO ESTEFEN DE MEDEIROS**, conforme as disposições seguintes:
PREÂMBULO
DOS CONTRATANTES: **I – MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/n.º, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 5173121 SPTC/GO e CPF/MF sob n.º 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado o Sr. **ANTONIO ESTEFEN DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 029.532.214-41 e do RG n° 6886149 PC/GO, residente à Rua Caraíba Leste, nº 394, Centro , CEP: 75.828-000, na cidade de Chapadão Céu-GO, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.
II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.
III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 080/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO
1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços como **AJUDANTE DE PEDREIRO** - O presente credenciamento de serviços de mão de obra, abrangendo PEDREIROS, SERVENTES E PINTORES, bem como a execução de obras diversas, incluindo construção de calçadas, conclusão da obra do cemitério, revitalização da Praça Flamboyant, implantação de iluminação na GO-050, instalação de galeria pluvial e pavimentação no bairro Eldorado, além de atender a demandas futuras não previstas no momento**.**
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de Prestação de Serviços nº 080/2025, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato o **CONTRATADO** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

ANTONIO ESTEFEN DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:496B827B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.226/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.226/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELIMINANDO PRAGAS URBANAS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/07/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 10 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:A764E188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.284/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.284/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA.** PODENDO eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/07/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 10 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:513C30EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 3.2852025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 3.285/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA O MICRO-ÔNIBUS LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/07/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 10 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:ED06AE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
DECRETO Nº 157/2025

Diorama - GO, 09 de julho de 2025.
Decreto nº 157/2025

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente **DECRETO** foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na forma da lei, em 09 de julho de 2025.

_____
Secretaria de Administração

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 623 de 18 de março de 2005, que criou neste município o Conselho de Alimentação Escolar,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, como determina os incisos I a IV do artigo 18 da Medida Provisória 455/09, os membros do CAE de Diorama, observando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, conforme composição abaixo:
Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Valber Eurípedes de Moura - Nomeação
SUPLENTE: Vinícius dos Santos Itacaramby - Nomeação

Representantes das entidades de docentes, discentes e trabalhadores na área de Educação:
TITULAR: Larissa Andrade Bilaco - Nomeação
SUPLENTE: Divina Gomes Ribeiro - Recondução
TITULAR: Hulle Carolina dos Santos Medeiros Oliveira - Recondução
SUPLENTE: Lucinéia Pires de Carvalho - Recondução

Representantes de Pais e Alunos:
TITULAR: Valdimira Nunes de Aguiar – Nomeação - **PRESIDENTE**
SUPLENTE: Luciana Alves dos Santos Silva - Nomeação
TITULAR: Regiane dos Reis Silva - Nomeação
SUPLENTE: Juliana Fernandes de Melo - Nomeação

Representantes da Sociedade Civil Organizada de Diorama:
TITULAR: Marisa Marques da Silva – Nomeação
SUPLENTE: Rander Carlos Santos de Souza - Recondução
TITULAR: Lorraine Caster Conceição da Silva - Nomeação
SUPLENTE: Alice Libório de Avila - Nomeação

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros supracitados será de Quatro anos, contados a partir da publicação deste decreto, podendo, conforme Medida Provisória 455/09, serem reconduzidos para um mandato de igual período de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.
§1º - O exercício do mandato de Conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de julho de 2025.

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5693FCB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2025

Processo nº: 9085/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.332.890/0001-06
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 025/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK-UP PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nª 305 (PROCESSO Nº 202400010013459 – DEPUTADO ESTADUAL DR. GEORGE MORAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha 341 Dotação: 14.05.10.301.1510.2253.4.4.90.52.48. Fonte 137
Valor total: R$ 202.000,00 (DUZENTOS E DOIS MIL REAIS)
Prazo de Vigência: 10/07/2025 a 31/12/2025.

***ELAINE DOS REIS SILVA*. Superintendente de Licitação e Contratos**. Decreto 137/2025. 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:EA2F1D55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo n° 8466/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária, a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, notifica a empresa **MULTIARTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.496.147/0001-00, com sede em FORMOSA-GO, representada pelo sócio-administrador DANIELLE MARCELINO DA SILVA , para, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 10 de julho de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS.
Secretária.

10 de julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BC3B2298

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 202/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO, o Processo nº 6503/2025 do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). LUANA COSTA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF nº 033.635.141-07 e portador(a) do RG nº 2865420 2VIA SSP/DF, matrícula nº 2536, concursada nesta municipalidade no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). LUANA COSTA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF nº 033.635.141-07 e portador(a) do RG nº 2865420 2VIA SSP/DF, matrícula nº 2536, concursada nesta municipalidade no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 29 de abril de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 29/04/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:59E80A20

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 203/2025

"Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para exercer a função de Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação e do FUNDESB, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal nº 102/2020, que trata da concessão de gratificação pelo exercício de função de chefia no âmbito do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 102/2020, que assegura ao servidor efetivo investido em cargo comissionado a opção pela remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO o interesse público na nomeação de servidor efetivo com conhecimento técnico e experiência educacional para o exercício da função de Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a servidora designada optou por manter a remuneração do cargo efetivo de Professora, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e vinculação ao interesse da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a SRA. ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 787.496.111-00, e RG nº 4888546, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 4647, para exercer a função de Secretária Municipal de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL

Art. 2º - A servidora designada no art. anterior também responderá como Gestora do Fundo Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, ficando investida de todas as atribuições inerentes ao referido exercício.

Art. 3º - A servidora designada manifestou formalmente sua opção pela remuneração do cargo efetivo de Professora, conforme permitido pela legislação vigente.

Art. 4º - Nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 102/2020, fica concedida à servidora designada a Gratificação pelo Exercício de Chefia, de 27,45% (vinte sete virgula quarenta cinco por cento), enquanto perdurar o exercício da função.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 02 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 02/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:439605D1

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 205/2025

"Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Igualdad e Racial de Flores de Goiás- COMIR biênio 2025 a 2027."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º — Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo relacionado, a saber:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Luciano Estanislau Ferreira
SUPLENTE: Joel Estanislau dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Thaís Barbosa dos Reis
SUPLENTE: Glaucied Ferreira dos Santos

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: TITULAR: Santino Rodiruges Pereira
SUPLENTE: Danilo Pinho Magalhães

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Sociedade Civil Comunidade Quilombola
TITULAR: Rozimere Cardoso de Oliveira Campos
SUPLENTE: Adão Soares de Araújo

Sociedade Civil Comércio Local TITULAR:
Thiago Teodoro Farias SUPLENTE:
Hiago Estanislau Soares

Sociedade Civil Sindicato/Associação Rural
TITULAR: Paulino de Castro Brito
SUPLENTE: Não indicado

Art. 2º — Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Igualdade Racial do município de Flores de Goiás-GO, eleita por seus Conselheiros, assim composto:

I- PRESIDENTE: Rozimere Cardoso de Oliveira Campos
II - VICE-PRESIDENTE: Adão Soares de Araújo
HI - SECRETÁRIO: Luciano Estanislau Ferreira

Art. 3º — A atuação dos conselheiros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Igualdade Racial, será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º — O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) prorrogável por igual teor.

Art. 5 -"Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 08 de Março de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 08/03/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3F7FFB3D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 209/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de DIRETOR DE INTEGRAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). GISLANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 038.555.301-30 e RG nº 6215743 SSP-GO, no cargo de DIRETOR DE INTEGRAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 3.043,07 (três mil quarenta e três reais e sete centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 08/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C866DE4B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 212/2025

"Dispõe sobre a gestão da Escola Municipal Santa Maria e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas tribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal Lei Nº 186/2023 de 24 de janeiro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a implementar o sistema de gestão compartilhada na Escola Municipal Santa Maria, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II da rede pública municipal em parceria com o SESI-GO, e dá outras providências, e o termo de parceria que entre si celebram o município de Flores de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Flores de Goiás-GO e o Serviço Social da Indústria - SESI,

DECRETA:

Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos da ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, a senhora ELIZABETE MORAIS DA SILVA FLAMINIO, portadora do CPF: 894.328.941-34, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 1373 admitida em 17/08/2007, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR a partir de 19 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único: Fixa gratificação de 30% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2023, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº029/15 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9 o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Lei nº 102/2020 de 25 de maio

de 2020, Lei da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências oriundas deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FLORES DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 19/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:5298451A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 216/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo dé ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). FERNANDA RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº 042.590.731-76 e RG nº 5313596 SSP-GO, no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 19 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 19/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:8583C50E

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 217/2025

"Dispõe sobre a gestão da Escola Municipal Monteiro Lobato e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 169 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº 004 de 28 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO que ainda não houve escolha por meio de Consulta Pública, com a participação da Comunidade Escolarm realizada para diretor (a) e vice-diretor (a) da Escola Municipal Monteiro Lobato,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica responsável pelos atos administrativos da ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, a SRº* ADRIANA MARIANA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 552.507.341-20, professora efetiva deste Município, sob a Matrícula nº 1322, admitida em 19/08/2007, para exercer a função de DIRETORA INTERINA, até que ocorra o processo de escolha por meio de consulta pública de diretor (a) e vice-diretor (a) da unidade escolar acima mencionada.

Parágrafo Único: Fixa gratificação de 40% conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2024, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº 029 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9 o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério, Lei nº 102 de 25 de Maio de 2020, Lei de Gestão Democrática nº 169 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº 004 de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º — Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de adotar as medidas necessárias à eficácia deste ato.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 19 de Maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 19/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:C57EAF24

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 218/2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º — Fica EXONERADO(A) o(a) Servidor(a) Comissionado(a), Sr(a). ALINE TEODORO DE CARVALHO QUARESMA, inscrito(a) no CPF nº 032.088.621-21 e portador(a) do RG nº 5233608 SSP/GO, matrícula nº 4694, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO FUNDEB, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 20 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 20/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:5C8FC618

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 221/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de ASSESSOR GERAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). GENICE PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF nº 059.251.051-41 e RG nº 3519818 SSP-DF, no cargo de ASSESSOR GERAL de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 21 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PRFEITURA EM 21/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:B61B6621

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 222/2025

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). TAIS ATAIDES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF nº 069.248.991-61 e RG nº 7503702 SSP-GO, no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS de provimento em comissão, com remuneração de R$2.282,30 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 22 de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:4CF6BB1C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 260/2025

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E COM O DECRETO Nº 1157, DE 17 DE JANEIRO DE 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 70, caput, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto do Art. 7º e 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 08 de julho de 2025, a **RAYLA PIOVANE SILVA VALENTIM**, matrícula nº 4877, como Gestora de Contratos do Município de Flores de Goiás, cuja atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 1157/2024;

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores como fiscais de contratos: Fiscal Técnico em Engenharia, responsável pela fiscalização dos contratos de obras e serviços de engenharia: **ALISSON CARNEIRO TEIXEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 4954;

Fiscais Administrativos dos contratos de aquisições de serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL	ÁREA DE FISCALIZAÇÃO	NOME DO FISCAL	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO	Abastecimento e Manutenção de veículos	Marcelo Miranda Ramos	4942
	Aquisições (Alimentos, materiais de expedientes, limpeza, dentre outros)	Wilson Gomes da Silva	60
	Serviços (Manutenções, assessorias, locações, limpezas, dentre outros)	Jovenildo Moreira Lopes	113
SAÚDE	Abastecimento e Manutenção de veículos	Marcelo Miranda Ramos	4942
	Aquisições (Alimentos, materiais de expedientes, limpeza, dentre outros)	Eliane de Oliveira Moura	4887
	Serviços (Manutenções, assessorias, locações, limpezas, dentre outros)	Thaís Barbosa dos Reis	4661
	Medicamentos	Thaís Barbosa dos Reis	4661
	Serviços Credenciados	Thaís Barbosa dos Reis	4661
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Abastecimento e Manutenção de veículos	Marcelo Miranda Ramos	4942
	Aquisições (Alimentos, materiais de expedientes, limpeza, dentre outros)	Meire Franco Nery	2602

	Serviços (Manutenções, assessorias, locações, limpezas, dentre outros)	Jeane Vieira de Brito	838
EDUCAÇÃO	Abastecimento e Manutenção de veículos	Marcelo Miranda Ramos	4942
	Aquisições (Alimentos, materiais de expedientes, limpeza, dentre outros)	Amanda Lorrany da Silva Costa	4663
	Serviços (Manutenções, assessorias, locações, limpezas, dentre outros)	Luciano Oliveira Almeida	335
	Transporte Escolar	Elton Jhon Cavalcante Carneiro	4955

Art. 3º - Fica revogado o Decreto 047 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de julho de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 08/07/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:61AE9174

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

Nº DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: 10086/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 84.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: **RR TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 252/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/07/2025 até 09/07/2026, conforme previsto no item 5.1. da Ata de Registro de Preços e Art. 84 da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA DA ARP: 09/07/2025 até 09/07/2026**.**
Ficha 2078 Dotação: 10.08.15.451.1015.1.064.4.4.90.51-100
DATA ASSINATURA: 08/07/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA: 001/2024 DO PROCESSO 2087/2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 08 de julho de 2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:CD118C86

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário, o Sr. **ADÃO SOARES DE ARAÚJO**, notifica a empresa **TR CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.814.367/0001-14, com sede em Goiânia - GO, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. **WADAS RODRIGUES DE MORAES**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 10 de julho de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com. Adão Soares de Araújo. Secretário. 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:6E52417F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°505/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa especializada para realizar projeto arquitetônico completo para construção da Escola Edu Aguiar .

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a prestação de serviço para realizar Projeto arquitetônico completo para construção da Escola Edu Aguiar.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para realizar serviço do Projeto arquitetônico completo para construção da Escola Edu Aguiar é fundamental desenvolver um **projeto arquitetônico completo**, atendendo a exigências legais, pedagógicas, funcionais e de segurança.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa especializada para realizar Projeto arquitetônico completo para construção da Escola Edu Aguiar .

DECRETA:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para realizar Projeto

arquitetônico para reforma da Secretaria da Educação de Mara Rosa, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **STUDIO DUOR SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ. n°**48.622.996/0001-11,** neste ato representado pelo Sr**. RANIELI JOSEFINE GARCEZ COSTA**, inscrito no CPF sob nº 024.216.521-46.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais)**,** em favor da empresa **STUDIO DUOR SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ. n°**48.622.996/0001-11,** para a contratação de empresa

especializada para realizar Projeto arquitetônico completo para construção da Escola Edu Aguiar , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **STUDIO DUOR SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ. n°**48.622.996/0001-11,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 10 de julho de 2025.

LÁZARO GOMES MOREIRA JÚNIOR
Gestor Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EFF8D8F7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°506/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, visando manter seu máximo desempenho e melhoria das condições térmicas dos ambientes do Hospital Municipal.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de prestação deserviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** neste ato representado pelo Sr**. FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES**, inscrito no CPF sob 057.882.041-27;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$6.080,00 (Seis mil oitenta reais); em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57,** para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a em presa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA**, CNPJ. n°**48.486.050/0001-57.**

Mara Rosa - Go, de 10 de junho de 2025.

LÁZARO GOMES MOREIRA JÚNIOR
Gestor Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B70B5E5F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2025

CONTRATO N°88/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$6.080,00 (SEIS MIL E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO:10.302.210.2.218.339039-20 FICHA 579 FONTE 102
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
DATA DA ASSINATURA:10/07/2025
PROCESSO:6464/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO:307/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2B8D1E26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 036/2025

PROCESSO Nº 2025021393
DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.694.100/0001-81, neste ato representado pelo gestor, **Sr. Sérgio Luiz de Oliveira Brandão,** órgão do Município de Mineiros-GO, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB/GO 22.399, com **FUNDAMENTO** no **art. 75, inc. II, art. 78, inc. IV e art. 82, §6º da Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares a plicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento eventual e parcelado de hospedagens, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Trânsito, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das PROMITENTES CONTRATADAS:

Nome: M. T. MARTINS E CIA LTDA
CNPJ: 01.167.782/0001-10
Endereço: Avenida Alessandro Marchio, Nº 223, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75830-002.
Telefone: (64) 3661-1534
Representante Legal:
Nome: Neeskens Martins Carrijo
CPF: 794.308.211-72

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer o objeto contratado dentro do perímetro urbano do município de Mineiros, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos, devendo reparar quaisquer eventuais defeitos que forem verificados pelo Fiscal do Contrato;
Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
Permitir a Contratante, quando esta entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente;
Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O contrato será executado da seguinte forma:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A entrega dos produtos ora adquiridos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	60	Apartamento individual, com café da manhã incluso.	R$ 135,00	R$ 8.100,00
02	120	Apartamento duplo, com café da manhã incluso.	R$ 220,00	R$ 26.400,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
CLÁUSULA OITAVA: DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
8.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.1.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA NONA - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado em real, através de Ordem Bancária, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria, após cumprimento integral da tramitação legal exigida, desde que a contratada:

Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, com a descrição de acordo com o contrato;

Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos materiais fornecidos;

Entregue provas de regularidades fiscais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND)
Municipal: município em que a empresa está localizada;
Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.
13.2 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Termo de Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização do cumprimento desta aquisição ficará a cargo da servidora nomeada pelo Gestor do Contrato, o **Sr. Juvelino Alves Carrijo,** matrícula 8951, especialmente designada para este fim, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases, **neste ato nomeada pelo Gestor do Contrato Sr. Sérgio Luiz de Oliveira Brandão**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 08 de julho de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C950B970

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025021393

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada visando a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de hospedagens, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **M. T. MARTINS E CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.167.782/0001-10, sediada na Avenida Alessandro Marchio, Nº 223, Centro, Mineiros/GO, CEP: 75830-002, no valor de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, *inciso II*, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4954DA0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 761, DE 09 DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 69, de 05 de fevereiro de 2024, para incluir o Auxílio Cobertor como benefício eventual no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Mineiros – GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.152, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Mineiros – GO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da referida Lei, que prevê a concessão de benefícios eventuais na forma de bens de consumo, diante de riscos, perdas ou danos à integridade pessoal e familiar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.152 de 14 de dezembro de 2023 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Mineiros - GO e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO a necessidade de proteção das populações em situação de vulnerabilidade agravada por condições climáticas adversas, especialmente em períodos de frio intenso;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 69, de 05 de fevereiro de 2024, passa a vigorar acrescido dos artigos 26-A, 26-B e 26-C, inseridos na Seção III – Do

Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, com a seguinte redação:

Art. 26-A. O Auxílio Cobertor será concedido na forma de bem de consumo, consistente na entrega de cobertores a indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária, com o objetivo de minimizar riscos à saúde, segurança e dignidade decorrentes de condições climáticas adversas.

§1º O benefício será concedido com fundamento no art. 17, caput, incisos II e III, e no parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 2.152/2023.

§2º São públicos prioritários para o recebimento do Auxílio Cobertor:

I – pessoas em situação de rua;
II – famílias com crianças, idosos ou pessoas com deficiência em extrema pobreza;
III – indivíduos em situação de acolhimento institucional;
IV – outros indivíduos ou famílias em vulnerabilidade, conforme avaliação técnica dos serviços de referência.

§3º A concessão do benefício poderá ocorrer de forma individualizada, mediante relatório técnico, ou de forma coletiva, por meio de campanhas organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 26-B. A entrega dos cobertores observará critérios de sazonalidade, intensidade de demanda, disponibilidade de estoque e planejamento da gestão municipal, respeitando a priorização dos casos mais graves.

Art. 26-C. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – regulamentar os procedimentos operacionais para concessão do Auxílio Cobertor;
II – definir os critérios técnicos e documentos necessários;
III – organizar os estoques, campanhas e a distribuição do benefício;
IV – expedir instruções normativas complementares.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (09.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D481776F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 762, DE 10 DE JULHO DE 2025.

“Regulamenta a Lei nº 2.201, de 12 de dezembro de 2024, que autoriza o pagamento de auxilio transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias no Município de Mineiros-Go e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás em especial com fundamento no inciso VII, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.201 de 12 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de Auxílio Transporte aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, no âmbito do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios objetivos e operacionais para o pagamento do benefício, garantindo a sua correta aplicação e fiscalização;

CONSIDERANDO que o exercício da função de ACS e ACE exige presença constante em campo e deslocamentos frequentes para visitas domiciliares, atividades coletivas, campanhas e ações de saúde pública;

CONSIDERANDO a importância de vincular o recebimento do benefício ao efetivo exercício das funções e à produtividade mínima, como forma de garantir a eficiência do serviço público e o uso responsável dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o pagamento do Auxílio Transporte aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, com os seguintes valores mensais:

I – R$ 100,00 (cem reais) mensais para os profissionais que atuam na zona urbana do município;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para os profissionais que atuam na zona rural, em razão das maiores despesas com locomoção.

Art. 2º O pagamento do Auxílio Transporte observará os seguintes critérios:

I – Será devido apenas durante o período de efetivo exercício da função;
II – Em caso de afastamento por qualquer motivo (inclusive atestado médico ou licença), o valor será suspenso proporcionalmente a partir do primeiro dia de ausência;
III – Durante o período de férias, o agente não fará jus ao benefício.

Art. 3º O Auxílio Transporte:

I – Não possui natureza salarial, sendo vedada sua incorporação à remuneração, proventos ou pensões;
II – Não poderá ser cumulado com a utilização de transporte institucional, tais como veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde ou serviços de transporte privado como Uber e similares;
III – Deverá ser utilizado também para deslocamentos relacionados à função, como participação em reuniões nas unidades de saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, em ações de educação permanente, conferências, campanhas e mutirões.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício, o servidor deverá:

I – Estar em pleno exercício da função com atuação no território de abrangência;
II – Não estar lotado em atividades internas ou administrativas, ainda que compatíveis com o cargo;
III – Formalizar opção pelo recebimento do auxílio junto à Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Apresentar produtividade mínima mensal, conforme os critérios:
a) Para os ACS: 70% ou mais dos indivíduos da microárea acompanhados por visita domiciliar, conforme sistema oficial de informação;
Fórmula: **(nº de indivíduos acompanhados / total de cadastrados na microárea) x 100 ≥ 70%**
b) Para os ACE: 100% dos pontos estratégicos cadastrados visitados, conforme o Sistema Integrado de Monitoramento Aedes Zero (SIMAZ).

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio das coordenações da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde, certificar mensalmente o cumprimento dos requisitos previstos neste decreto, validando o direito ao recebimento do Auxílio Transporte.

Art. 6º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º deste decreto serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE no exercício anterior.

§1º O reajuste será aplicado automaticamente. Na hipótese de extinção do INPC, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês subsequente à formalização da opção pelos beneficiários, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10.07
.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DBB6D8D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.461, DE 10 DE JULHO DE 2025

Implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, no Município de Planaltina, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO que, com base nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6, de 2017, o Ministério da Saúde, as Secretarias Estaduais e as Secretarias Municipais de Saúde — ou seja, os três entes federativos — possuem responsabilidades compartilhadas na condução da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);

CONSIDERANDO que tais responsabilidades envolvem o planejamento da formação e da educação permanente dos profissionais de saúde, a regulação dos serviços de saúde, bem como a articulação com as instituições de ensino, de modo a garantir a integração ensino-serviço-gestão-comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), tem a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação continuada na saúde em âmbito municipal, devendo ser compreendido como uma extensão da Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina Goías.

Art. 2º Para efeitos do disposto neste Decreto, a Educação Permanente em Saúde:

I – consiste na aprendizagem no trabalho, em que o aprender e o ensinar se incorporam no cotidiano dos serviços e no trabalho em saúde;

II – baseia-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais, atuando como multiplicador do conhecimento;

III – tem como beneficiários o ente público e, principalmente, a população.

Art. 3º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) tem por finalidade ser um grupo condutor da educação continuada na rede municipal, atuando como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação e educação permanente de recursos humanos para a preparação destes para o trabalho em toda a rede de saúde do município de Planaltina Goías.

Art. 4º O Núcleo de Educação de Educação Permanente em Saúde (NEPS) será constituído pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Planaltina Goiás, nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Prefeito Municipal em portaria específica, sendo composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante enfermeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

III - 01 (um) representante da equipe Médica;

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

V – 01 (um) representante Enfermeiro Estratégia de Saúde da Família (ESF);

VI – 01 (um) representante da Equipe Multidisciplinar;

VII – 01 (um) representante da Vigilância em Saúde;

VIII – 01 (um) representante da Equipe Odontológica;

IX – 01 (um) representante da Equipe Farmacêutica.

Parágrafo Único. A coordenação do Núcleo de Educação Permanente será definida anualmente, entre seus integrantes.

Art. 5º O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) tem por função:

I - Articular as instâncias e as ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) em nível municipal e regional;

II - Analisar e construir coletivamente o perfil da força de trabalho no município, as necessidades de formação e gestão do trabalho, com valorização dos trabalhadores, gestores, usuários e ensino, considerando diretrizes tais como as da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Humanização (PNH), do Programa de Saúde na Escola (PSE), entre outras ações estratégicas do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

III - Elaborar uma agenda anual de Educação Permanente em Saúde (EPS) para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde em todos os níveis de atenção e demais prestadores de serviços do SUS, usuários e ensino considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), Política Nacional de Humanização (PNH), o Programa Saúde Na Escola (PSE), os cursos, os eventos, entre outros;

IV - Identificar e dar visibilidade a ações de Educação Permanente em Saúde (EPS), que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade;

V - Publicar as ações por meio dos diversos veículos de comunicação, tais como redes sociais, panfletos, rádios, jornais e sites;

VI - Elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;

VII - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde implementadas no município e região de saúde;

VIII - Avaliar e expedir parecer no que se refere à solicitação de liberação para eventos de educação internos e externos dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativa do município de Planaltina Goías;

IX - Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;

X - Estimular e ampliar os espaços de diálogo com a população com o intuito de aumentar a informação por meio de rodas de conversa, palestras e campanhas, no intuito de utilizar racionalmente os equipamentos de saúde do Município;

XI - Apoiar na realização de eventos de educação na saúde promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos competentes;

XII - Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde e Humanização na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença e a integralidade da atenção;

XIII - Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS;

XIV - Apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde.

Parágrafo Único. Para fins de avaliação de propostas e expedição do parecer, nos termos do inciso VIII deste artigo, no mínimo 2 (dois) integrantes do NEPS deverão ser designados pelo Coordenador para desenvolver a tarefa, podendo este, inclusive, ser um destes integrantes.

Art. 6º Os integrantes do NEPS terão 02 (duas) horas mensais de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas nos artigos 3º e 5° deste Decreto.

Art. 7° O disposto neste Decreto aplica-se também às atividades e aos servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de (SAMU).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de julho de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CD3085A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.462, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **11** (onze), situados na **Quadra 10 MR 11** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **455,00m²** (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Waldeck de Oliveira Júnior,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **11** (onze), com área de **227,50m²** e **11-A (**onze A), com área de **227,50m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA **1022417665D-GO**, anotados no CREA-GO em 19 de junho de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 10 de julho de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:AC4700A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.463, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **13** (treze), situados na **Quadra 14 MR 01** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **385,00m²** (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados) de propriedade do Senhor: **José Felix da Silva,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **13** (treze), com área de **192,50m²** e **13-A (**treze A), com área de **192,50m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 19 de junho de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 10 de julho de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C7C4BB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.464, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **03** (três), situados na **Quadra 26** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Valdelina Monteiro da Silva,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como: **03** (três), com área de **150,00m²**, **03-A** (vinte e um A), com área de **150,00m²** e **03-B (**três B), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Osvaldo Aurelio de Araújo,** CPF: **004.XXX.XXX-22** e CREA **27.141/D-DF**, anotados no CREA-GO em 17 de junho de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 10 de julho de 2025.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:42948C4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás Valor total: R$ 13.831,40 (Treze mil, oitocentos e trinta e um e quarenta centavos). Empresas vencedoras: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 41582087000130. DATA DA ASSINATURA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 10/07/2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:22B5537C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2024

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 016/2024
Processo nº 0241/2025
CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS**, pessoa jurídica de direito público Inscrita sob CNPJ: 24.836.603/0001-96, situada a Av. Goiás esquina c/ A Jose Gomes Pereira Quadra- 50 Lote- 08, centro Abadiânia-Go.
CONTRATADA: **LUCAS GOMES DE SOUSA 106.940.411-06 MEI,** Pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ: 55.738.726/0001-18, residente e domiciliado a Rua João Severino Machado Quadra-117 Lote-08 Bairro Prolongamento I CEP-72.940-000 Abadiânia -Goiás
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 016/2024, Prestação de serviço de Leiturista ou cadastrista de redes de água e esgoto conforme tabela sinapi, celebrado entre as partes em 08/07/2024 amparado na clausula decima quarta do contrato raiz, mantendo-se os valores do contrato e 1º termo aditivo, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo a este contrato.
Fundamentação legal: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria com especial fundamentação do art. 196 da constituição federal, bem como no art. 57, II da lei de licitações e contratos
VIGENCIA DO CONTRATO: 09/07/2025 a 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal acompanhado com suas respectivas ordens de serviços descriminadas conforme autorização/solicitação da direção do SAAE, em conta corrente informada pela CONTRATADA, conforme previsto art 141 III da lei 14133/21 e seguintes
VALOR ESTIMADO: R$ 15.270,00(quinze mil duzentos e setenta reais.) Valor este a ser empenhado na dot. Orçamentaria: Manut e conservação de Veículos: 17.512.1617.2.040.3.3.90.39 79. fonte -100 Ficha nº 544
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2024
CONTRATO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0268/2024
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos do Serviço Autônomo de água e esgoto SAAE para efeito de cumprimento das disposições da art. 92, XVI Lei federal nº 14133/2021, inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021,
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos
Abadiânia., aos 09 dias do mês de julho de 2025

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:282B2382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2024

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 017/2024
Processo nº 0243/2025
CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS**, pessoa jurídica de direito público Inscrita sob CNPJ: 24.836.603/0001-96, situada a Av. Goiás esquina c/ A Jose Gomes Pereira Quadra- 50 Lote- 08, centro Abadiânia-Go.
CONTRATADA: **FABIO DIAS DA SILVA 844.032.681-53 MEI,** Pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ: 55.622.564/0001-58, residente e domiciliado a Rua Rufino de Brito Quadra-74 Lote-11 casa- 02 Bairro centro CEP-72.940-000 Abadiânia -Goiás
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 017/2024, Prestação de serviços Leiturista e Cadastrista redes de água e esgoto conforme tabela sinapi, celebrado entre as partes em 08/07/2024 amparado na clausula decima quarta do contrato raiz, mantendo-se os valores do contrato e 1º termo aditivo, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo a este contrato.
Fundamentação legal: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria com especial fundamentação do art. 196 da constituição federal, bem como no art. 57, II da lei de licitações e contratos
VIGENCIA DO CONTRATO: 09/07/2025 a 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal acompanhado com suas respectivas ordens de serviços descriminadas conforme autorização/solicitação da direção do SAAE, em conta corrente informada pela CONTRATADA, conforme previsto art 141 III da lei 14133/21 e seguintes
VALOR ESTIMADO: R$ 16.074,00 (dezesseis mil e setenta e quatro reais.) Valor este a ser empenhado na dot. Orçamentaria: Manut e conservação de Veículos: 17.512.1617.2.040.3.3.90.39 79. fonte -100 Ficha nº 544
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2024
CONTRATO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0208/2024
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos do Serviço Autônomo de água e esgoto SAAE para efeito de cumprimento das disposições da art. 92, XVI Lei federal nº 14133/2021, inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021,
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos
Abadiânia., aos 09 dias do mês de julho de 2025

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:B323E773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2024

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024
Processo nº 0242/2025
CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GOIAS**, pessoa jurídica de direito público Inscrita sob CNPJ: 24.836.603/0001-96, situada a Av. Goiás esquina c/ A Jose Gomes Pereira Quadra- 50 Lote- 08, centro Abadiânia-Go.
CONTRATADA: **VERA NIDIA DOS SANTOS REIS 700.099.281-82 MEI,** Pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ: 55.622.564/0001-58, residente e domiciliado a Rua 07 de setembro Quadra-78 Lote-03 casa- 02 Bairro centro CEP-72.940-000 Abadiânia -Goiás
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 018/2024, Prestação de serviços Auxiliar de escritório conforme tabela sinapi, celebrado entre as partes em 08/07/2024 amparado na clausula decima quarta do contrato raiz, mantendo-se os valores do contrato e 1º termo aditivo, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo a este contrato.
Fundamentação legal: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria com especial fundamentação do art. 196 da constituição federal, bem como no art. 57, II da lei de licitações e contratos
VIGENCIA DO CONTRATO: 09/07/2025 a 31/12/2025
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal acompanhado com suas respectivas ordens de serviços descriminadas conforme autorização/solicitação da direção do SAAE, em conta corrente informada pela

CONTRATADA, conforme previsto art 141 III da lei 14133/21 e seguintes
VALOR ESTIMADO: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais.) Valor este a ser empenhado na dot. Orçamentaria: Manut e conservação de Veículos: 17.512.1617.2.040.3.3.90.39 79. fonte -100 Ficha nº 544
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2024
CONTRATO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0209/2024
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos do Serviço Autônomo de água e esgoto SAAE para efeito de cumprimento das disposições da art. 92, XVI Lei federal nº 14133/2021, inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021,
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos

Abadiânia., aos 09 dias do mês de julho de 2025

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:ADA7BECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 0087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 0087/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 0087/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO MECÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DE FALHAS EM EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 28/07/2025 - HORA: 08:00
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 10 DE JULHO DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:859F8D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 075/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 075/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA COM OPERADOR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 29/07/2025 - HORA: 08H00M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 10 DE JULHO DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:9071AD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GRAZIELLY GODOI RABELO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA.
VALOR GLOBAL: R$ 23.228,64 (VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 01/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE JULHO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:D998DEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 191/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 191/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DÉBORA LEMES DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA.
VALOR GLOBAL: R$ 17.828,52 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 01/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE JULHO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:C451BE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 192/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 192/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO JUNTO AO SAAE.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 37/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE JULHO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:1DCFEB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 193/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 193/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MODELO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, FORNECIEMNTO E MONTAGEM DE FACHADA INSTITUCIONAL, OUTDOOR E PÓRTICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$ 60.799,99 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE A DISPENSA N° 143/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE JULHO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:3B10E7DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Conforme Processo Administrativo nº 1426/2025, sob a modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIÁS: 00.752.360/0001-40.
CONTRATADA: R. RODRIGUES DO PRADO: 12.301.397/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio e suporte à área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Acreúna-GO, abrangendo a orientação, revisão, parametrização, conferência, geração e transmissão de informações exigidas pelos sistemas COLARE Pessoal (TCM-GO), e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e demais plataformas correlatas de obrigações legais acessórias relativas à gestão de pessoal.
VALOR: O valor total estimado é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pago em parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2025.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicação: 10/07/2025.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:53DBAC55

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATANTES: O Município de Acreúna GO, FMAS e FMS. **CONTRATADA**: **EMC TECNOLOGIA LTDA. OBJETO**: Acrescimento de 25% na quantidade, consequentemente, do valor global do contrato primitivo para Contratação de empresa especializada em terceirização (Outsourcing) de solução de tecnologia da informação em microinformática, para fornecimento de equipamentos de microinformática, tais como notebooks, desktops e acessórios de informática, conforme Termo de Referência. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.40.00 - MANUT. DA SEC. DE ADM E DEPARTAMENTOS - Fonte 100; 20.606.1139.2.301.3.3.90.40.00 - MANUT. DA SEC. DE IND., COM., TUR. E AGRICULTURA - Fonte 100; 08.244.4012.4.015.3.3.90.40.00 - MANUT. DO FMAS - Fonte 100; 10.122.1149.2.026.3.3.90.40.00 - MANUT. DO FMS - Fonte 102. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 17.071,46. **ASSINATURA:** 09/07/2025. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal, Adriana Silva de Souza, Gestora do FMAS e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:7FD2225E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a locação de 01 (uma) unidade de veículo tipo caminhonete pick-up, incluindo **todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, aquisição e troca de pneus, seguros (inclusive contra terceiros), licenciamento, tributos e demais despesas relativas ao veículo, que serão integralmente de responsabilidade da contratada**, cabendo ao município apenas o fornecimento de combustível e o pagamento do valor mensal do serviço contratado.

SESSÃO DE ABERTURA: 24/07/2025 - **HORA**: 14h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
TIPO: Menor Preço Total.
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou pelo e-mail joviniadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS NO SITE: www.joviania.go.gov.br

Joviânia – GO, 10 de julho de 2025.

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:FB4C2C4F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA por meio da sua agente de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de PREGAO ELETRONICO, publicado no site oficial do Município e PNCP o edital de Pregão Eletrônico n° 019/2025 – **A presente licitação tem por objeto a permissão de uso de espaço público de forma onerosa por tempo determinado, para as festividades da 22ª Expo Mozarlândia, que se realizará nos dias 07 a 10 de agosto de 2025** – Plataforma utilizada será BLL, //bll.org.br abertura será dia 01 de agosto de 2025 às 09:00 horas. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:10B3852E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESPACHO - PROCESSO: 2081/2025

DESPACHO Nº 1/2025

PROCESSO Nº 2081/2025/ADM
DISPENSA Nº 192/2025/ADM

Fica prorrogado o prazo de envio de propostas da dispensa supra para até o dia 11/07/2025, às 13h.

Palestina de Goiás aos 10 de julho de 2025.

YURI GONÇALVES FREITAS
Presidente da Comisão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:88E8B839

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO N° 11/2025 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL DE CONVAÇÃO 11/2025 de 08 de julho de 2025
OBJETO: Dispõe sobre **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** parcial, para provimento dos cargos declarados vagos existentes no Plano de Cargo e Salários da **Auxiliar de Serviços Gerais,** da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Palestina de Goiás/GO. Waldelice Pereira Soares Santos, Lorena Flavia Moreira Bastos e Valdeni Ferreira Sobrinho.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1A839AF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 181/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1920/2025,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 181/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada para publicação e divulgação de campanhas publicitárias e institucionais, atos oficiais de caráter educativo e informativo para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CAPP - JORNAL O MAIS POSITIVO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 37.025.897/0001-18,** pelo valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 9 de julho de 2025.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6413377F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.865/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.865/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de aquisição de uniformes para os alunos do Ensino Infantil da Escola Maternal Dona Levinda de Rezende ,Escola em Tempo Integral e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rezende no exercício do ano de 2025, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
UNIFORMES EM 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE COR AZUL BEBÊ, GOLA EM V DE POLIESTER E PUNHO EM POLIESTER E SILK FRENTE E VERSO, TAMANHO 3 ANOS.	UND.	37
UNIFORMES EM 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE COR AZUL BEBÊ, GOLA EM V DE POLIESTER E PUNHO EM POLIESTER E SILK FRENTE E VERSO, TAMANHO 4 ANOS.	UND.	33
UNIFORMES EM 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE COR AZUL BEBÊ, GOLA EM V DE POLIESTER E PUNHO EM POLIESTER E SILK FRENTE E VERSO, TAMANHO 5ANOS.	UND.	123
UNIFORMES EM 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE COR AZUL BEBÊ, GOLA EM V DE POLIESTER E PUNHO EM POLIESTER E SILK	UND.	186

FRENTE E VERSO, TAMANHO 6 ANOS.		
UNIFORMES EM 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE COR AZUL BEBÊ, GOLA EM V DE POLIESTER E PUNHO EM POLIESTER E SILK FRENTE E VERSO, TAMANHO 7 ANOS.	UND.	141
UNIFORMES EM 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE COR AZUL BEBÊ, GOLA EM V DE POLIESTER E PUNHO EM POLIESTER E SILK FRENTE E VERSO, TAMANHO 8 ANOS.	UND.	129
UNIFORMES EM 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE COR AZUL BEBÊ, GOLA EM V DE POLIESTER E PUNHO EM POLIESTER E SILK FRENTE E VERSO, TAMANHO 9 ANOS.	UND.	129
UNIFORMES EM 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE COR AZUL BEBÊ, GOLA EM V DE POLIESTER E PUNHO EM POLIESTER E SILK FRENTE E VERSO, TAMANHO 10 ANOS.	UND.	131
UNIFORMES EM 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE COR AZUL BEBÊ, GOLA EM V DE POLIESTER E PUNHO EM POLIESTER E SILK FRENTE E VERSO, TAMANHO 11 ANOS.	UND.	143
UNIFORMES EM 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE COR AZUL BEBÊ, GOLA EM V DE POLIESTER E PUNHO EM POLIESTER E SILK FRENTE E VERSO, TAMANHO 12 ANOS.	UND.	31
UNIFORMES EM 65% EM POLIESTER E 35% EM VISCOSE COR AZUL BEBÊ, GOLA EM V DE POLIESTER E PUNHO EM POLIESTER E SILK FRENTE E VERSO, TAMANHO 13 ANOS.	UND.	11

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 08(oito) dias do mês de julho de 2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:889E0990

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 001/2025
Data: 20/03/2025
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Naielly Silveria Sousa
Elson José da Silva
Dilamar Claudia Ues

ABERTURA DA SESSÃO

A Comissão de Chamamento Público, instituída pela Portaria 13/2025, reuniu-se no dia **10 de julho de 2025, às 14h**, para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento, conforme as disposições do **Edital de Chamamento n.º 001/2025**.

VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pelos candidatos, recebida entre os dias **20/04/2025** a **09/07/2025**, conforme os requisitos estabelecidos no edital. Foram avaliadas a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.

Após análise minuciosa, a Comissão constatou que **todos os candidatos apresentaram a documentação completa e em conformidade com os requisitos previstos no edital**.

AVALIAÇÃO CONFORME O ITEM 6 DO EDITAL

O **Item 6 do Edital de Chamamento n.º 001/2025** estabelece os critérios específicos para o credenciamento. A Comissão procedeu à avaliação individual de cada candidato em relação a esses critérios, resultando no seguinte julgamento:

Protocolo	Candidato	CNPJ	Situação
23292025	JORDANA CARLA DAMACENA	59.503.026/0001-03	Deferida

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se exclusivamente à análise da documentação apresentada pelos candidatos e sua conformidade com os critérios estabelecidos no **Edital de Credenciamento n.º 001/2025**.

A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos da legislação vigente.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às **15h do mesmo dia**.

A presente ata foi lavrada em **quatro vias**, sendo:

- **Uma para cada membro da Comissão**
- **Uma para arquivamento oficial**

Para constar, assinam os membros da Comissão:

Membros da Comissão:

NAIELLY SILVERIA SOUSA

ELSON JOSÉ DA SILVA

DILAMAR CLAUDIA UES

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:65993F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1183/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1183/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviço de lazer e recreação de acompanhamento e monitoria esportiva no ginásio de esporte (vôlei), de interesse da Secretaria Municipal de esportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviço de lazer e recreação de acompanhamento e monitoria esportiva no ginásio de esporte (vôlei**)**, de interesse da Secretaria Municipal de esportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de monitoria, de interesse da secretaria municipal de esportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1183/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JESSICA RODRIGUES RESENDE,** pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.717.707/0001-66, estabelecida na Rua 15, s/n , Vila Manoel Abrão, Mineiros/GO, CEP: 75.836-018, no valor especificado no artigo 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instado a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador - 03.16.13.392.0008.2.019 – 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **RECURSOS ORDINÁRIOS TRANSFERIDOS PELO FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:3D6F2768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2291/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2291/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a prestação de serviço de manutenção do veículo Amarok placa PRD-9G46, para atender as necessidades do Executivo, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UN	1	MÃO DE OBRA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C183C8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2316/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2316/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO** de ferramentas, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	CHAVE L 13
2	UND	1	CHAVE L 12
3	UND	1	CHAVE L 11
4	UND	1	CHAVE L 9
5	UND	1	CACHIMBO 24 PARA O CABO 3/4
6	UND	1	CHAVE 10 II ESTRELA
7	UND	1	CHAVE 10 II FIXA
8	UND	1	CHAVE 8 9 ESTRELA
9	UND	1	CHAVE 3/8 – 7/16 FIXA
10	UND	1	JOGO DE CHAVE DE FENDA
11	UND	1	JOGO DE CHAVE PHIPPS
12	UND	1	ALICATE UNIVERSAL
13	UND	1	TRAIDEIRA
14	UND	1	PANCÃO
15	UND	1	JOGO DE CHAVES ALEN POLEGADAS-LONGO CHAVES ALÉM 11, 12, 13, 14.
16	UND	1	JOGO DE CHAVES TORK - LONGO
17	UND	1	CHAVE 9/16 – ½ ESTRELA
18	UND	1	CHAVE 9/16 – ½ FIXA
19	UND	1	ALICATE DE ABRIR- TRAVA-TAMANHO GRANDE
20	UND	1	ALICATE DE FECHAR-TRAVA-TAMANHO GRANDE
21	UND	1	MARTELO DE BOLA PEQUENO
22	UND	1	JOGO DE BROCAS
23	UND	1	BICO DE CORTE 1502-6

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:383B12E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - 4ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

O Secretário **Municipal de Governo/Gestor do Executivo Municipal do Município de Portelândia, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando.
CONSIDERANDO O **Processo de Credenciamento n.º 001/2025**, cujo objetivo é o credenciamento de interessados e habilitados na

prestação de serviços gerais voltados à manutenção de prédios, pátios e calçadas públicas nas unidades da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia**.
CONSIDERANDO Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento para a prestação de serviços ao Município.
CONSIDERANDO O disposto na **Ata da 4ª Sessão de Análise e Julgamento da Documentação do Credenciamento**, realizada em **10 de julho de 2025**, lavrada pela **Comissão de Contratação do Executivo Municipal**, instituída pela **Portaria n.º 13, de 14 de janeiro de 2025**.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento proferido pela **Comissão de Contratação** para **Credenciamento de Prestador de Serviço junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Portelândia**, referente ao **Processo de Credenciamento n.º 001/2025 (Protocolo n.º 174/2025)**.
CONVOCAR o candidato listado no **Anexo I**, cujas documentações foram deferidas pela **Comissão Especial de Chamamento**, para dar continuidade ao processo de contratação.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Portelândia – GO, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretária Municipal de Governo
Gestor do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 4ª ata de julgamento

Prestador de Serviço	CPF/CNPJ
JORDANA CARLA DAMACENA	59.503.026/0001-03

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6B841FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1827/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1827/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	25	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL
2	UN	400	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SEM DILUENTE INJ
3	UN	50	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:499F48C0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE – ELEIÇÃO 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 3.187/15, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e considerando a necessidade de organização e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Quirinópolis Goiás.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem as Mesas Receptoras de Votação, nas respectivas seções, com as funções de Presidente de Seção, Mesário e Secretário:

SEÇÃO 1

• **PRESIDENTE:** ANDRESSA VIEIRA E ARAUJO**.**
• **MESARIO:** KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA.
• **SECRETÁRIO:** MARIA CRISTINA DA SILVA COSMO.

SEÇÃO 2

• **PRESIDENTE:** RENICLEIR LEAL SOUZA.DE
• **MESARIO:** JULIANA PEREIRA BORGES DE SOUZA.
• **SECRETÁRIO:** JHENIFER ALINE ALVES ANDRADE.

SEÇÃO 3

• **PRESIDENTE:** DANIELLA GOULART LOPES.
• **MESARIO:** KARITA PATRICIA PEREIRA.
• **SECRETÁRIO:** EDIANE MESQUITA VIEIRA.

SEÇÃO 4

• **PRESIDENTE:** CLEICIANA FAGUNDES DA SILVA.
• **MESARIO:** SELMA ADRIANI BORGES.
• **SECRETÁRIO:** LUANE GABRIELLE SILVA.

SEÇÃO 5

• **PRESIDENTE:**GLEICE RENATA BATISTA ARQUELINO**.**
• **MESARIO:** ANDREIA RÍBOLI.
• **SECRETÁRIO:** JAQUELINE SOUZA MORAIS.

SEÇÃO 6

• **PRESIDENTE:** EDITH SOLEANE DE OLIVEIRA BONFIM.
• **MESARIO:** DAYANE SILVA MARTINS
• **SECRETÁRIO:** DALVA CABRAL MARTINS.

SEÇÃO 7

• **PRESIDENTE:** LARAH EMANUELA SQUARIZE EPIFANIO**.**
• **MESARIO:** POLLYANE OLIVEIRA ROSA SOUSA**.**
• **SECRETÁRIO:** PAULA AKEMY DE ANDRADE PEREIRA.

SEÇÃO 8

• **PRESIDENTE:** FABIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA.

• **MESARIO:** MARCELA DELFINO DOS SANTOS.
• **SECRETÁRIO:** CASSIA DE SOUSA RODRIGUES ALVES.

SEÇÃO 9

• **PRESIDENTE:** LAURA SANTOS DE ASSIS.
• **MESARIO:** LAURA SANTANA VIEIRA.
• **SECRETÁRIO:** GYOGIA SOARES OLÍMPIO**.**

SEÇÃO 10

• **PRESIDENTE:** ANA JULIA OLIVEIRA MOREIRA.
• **MESARIO:** ANDRESSA GÁRCIA DOS SANTOS.
• **SECRETÁRIO:** LEANDRA KARLA CASTRO**.**

Art. 2º Os nomeados deverão comparecer às reuniões e treinamentos convocados pelo CMDCA, conforme o cronograma estabelecido.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis, 10 de julho de 2025.

LORAINE DE OLIVEIRA CUNHA GONTIJO.
Presidente do CMDCA
Município de Quirinópolis-GO

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:6E987D63

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**, o qual tem por objeto o **credenciamento de profissionais prestadores de serviços na área de Assistência Social, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – FMAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, DFD e ETP, anexos neste processo**, conforme descrito no Edital e demais documentos anexos ao processo do Chamamento Público Nº 003/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que o edital será **RETIFICADO,** sofrendo alterações em sua tabelas. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 10 de julho de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:F4F43A1D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 013/2025 - Homologada a favor das empresas interessadas: **1. 18.795.701 RODRIGO GOUVEA BATISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.795.701/0001-20, sito à Rua Cipreste, nº 07, Bairro Portal do Lago, Cep: 75.860-000 - Quirinópolis/GO; **2. 58.293.153 RODRIGO SILVEIRA DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.293.153/0001-54, sito à Av. Joao Fratari nº 186 - Centro, Cep: 75.860-154 - Quirinópolis/GO; **3. 61.301.569 DANIEL ZACARIAS SULIANO DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.301.569/0001-81, sito à Rua 14, Qd 17, Lt 33, Res. Viena, Cep: 75.862-546 - Quirinópolis/GO; **4. 61.358.098 RODRIGO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.358.098/0001-48, sito à Rua Antônio Joaquim de Andrade, nº 10, Bairro Chico Junqueira, Cep: 78.861-112 - Quirinópolis/GO; **5. 61.439.309 GILBERTO SOARES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.439.309/0001-77, sito à Av. José Vicente de Paula, nº 166, Centro, Cep: 75.860-054 - Quirinópolis/GO; **6. ATIVA REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.112.426/0001-11, sito à Rua Francisco Correa Neves, nº 171, Centro, Cep: 75.860-000 - Quirinópolis/GO; **7. BATISTA E CASTRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.288.224/0001-46, sito à Rua 04, Qd N/A, nº 49 - Conjunto Onicio Resende, Cep: 75.862-370 - Quirinópolis/GO; **8. CLEITON MALTA RIBEIRO 03859272152**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.156.305/0001-13, sito à Rua Buritis nº 15, Bairro Portal do Lago, Cep: 75.860-000 - Quirinópolis/GO; **9. KASSIO MOREIRA DE PAIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.438.084/0001-42, sito à Av. Machado de Assis, nº 48, Centro, Cep: 75.860-092 - Quirinópolis/GO; **10. MEGA CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.922.784/0001-45, sito à Av. Machado de Assis, nº 48, Centro, Cep: 75.860-092 - Quirinópolis/GO; **11. MEGA CLIMA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.102.475/0001-12, sito à Rua Francisco de Paiva nº 652, Setor Central, Cep: 75.660-00 - Buriti Alegre/GO, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura contratual.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 09 de Julho de 2025.

CLERISTON BORGES ARAÚJO
Gestor do Município

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:CDFD5927

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 014/2025 - Homologada a favor da empresa credenciada: **1) - Bueno Produções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.411.302/0001-18, durante o período do evento que ocorrerá entre os dias **23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025,** a contar da assinatura contratual.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 08 de Julho de 2025.

CLERISTON BORGES ARAÚJO
Gestor do Município

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:014B33BE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 011/2025, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de

Quirinópolis - GO, tudo de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, com verba oriunda do FNDE/PNAE, para o ano de 2025, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência e Edital, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE DESENVOLVIMENTO MERCADOLÓGICO DE GOIÁS - COOLMEIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.703.711/0001-98, com sede na cidade de Quirinópolis - GO, Contrato n° 066/2025, no valor total de R$ **2.445.939,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais)**. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 24 de junho de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMEQ

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E20E2984

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 237/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de mão de obra de Engenheiro, para atender as demandas da Secretaria de Obras Públicas, localizadas no Município de Quirinópolis, para o ano de 2025, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com a empresa credenciada**: AMBIENT SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.152.021/0001-32, Contrato n° 237/2025, no valor total de **R$ 110.880,00 (Cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais).** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 08 de julho de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:C50DBA66

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025 REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS/GO, torna público a todos os interessados que o contrato Nº. 240/2025 referente ao Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 027/2025 do Pregão Presencial Nº 008/2025 realizado pela Prefeitura Municipal De Novo Brasil-GO, tendo por objeto contrato a **realização da Festa de Exposição pela Prefeitura de Quirinópolis para montagem total da estrutura da arena do rodeio e evento de exposição agropecuária, camarote e estrutura geral do evento na "42ª EXPOAQ", nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência**, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a empresa vencedora: **TAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 35.607.888/0001-00, com sede na cidade de Santa Rita do Novo Destino – GO, Contrato: 240/2025 no valor de R$ 1.097.389,52 (um milhão, noventa e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:
Quirinópolis-GO, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAUJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:AABE51D6

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS N° 233/2025, N° 234/2025 E N° 235/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do pregão eletrônico nº 233/2025, nº 234/2025 e nº 235/2025 tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Banda Municipal 22 de Janeiro, em execução à Emenda Parlamentar Impositiva Estadual Processo Nº 202400006012265 sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Administração, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO,** cadastrada no CNPJ sob o n° 46.700.625/0001-67, Contrato n° 233/2025, no valor total de R$ 4.499,22 (Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos). **LUIZ ANTONIO PEIXOTO FRANCA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 03.246.708/0001-15, Contrato n° 234/2025, no valor total de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais). **PW SOUND LTDA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 59.476.851/0001-58, Contrato n° 235/2025, no valor total de R$ 20.441,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e um reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 10 de julho de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:87E82345

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA SRH N° 428, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 428, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Presidente da AMTS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o
4º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **RUY GONÇALVES DA SILVA, CPF: ***.800.921-**,** Matrícula Funcional sob o nº 1212**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:176CB140

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 452, DE 03 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 452, DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo	Início e Fim
DELICIA ALVES DE SOUZA	***.065.291-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III	06/10/2024 a 05/10/2025	07/10/2025 a 05/11/2025
EDIANE MESQUITA VIEIRA	***.306.946-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III	01/02/2024 a 31/01/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
FABIANA CAVALCANTE	***.920.164-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	03/10/2024 a 02/10/2025	03/10/2025 a 01/11/2025
JOSEFA MARIA PEREIRA DE BARROS	***.077.194-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	01/11/2024 a 31/10/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
LEIDIMAR DE OLIVEIRA SOUSA	***.050.281-**	ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV	01/11/2024 a 31/10/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
LUCIANA BORGES CABRAL	***.399.641-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	05/09/2024 a 04/09/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
MARCELA DELFINO DOS SANTOS	***.190.701-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	06/10/2024 a 05/10/2025	01/12/2025 a 30/12/2025
VERONICA MARIA TELES DOS SANTOS	***.939.734-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV	01/08/2024 a 31/07/2025	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês julho de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D918F869

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 453, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 453, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **HAMILTON GONÇALVES DE QUEIROZ**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.952.671-**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/07/2023 a 03/07/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2025 a 30/09/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3D6F07F5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 454, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 454, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **WALISSON FERREIRA JUSTINO,** inscrito (a) no CPF sob o nº *****. 236.221-****, no cargo de **SUBSECRETÁRIO (A) DA AGRICULTURA**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE AGRICULTURA**, **05 (CINCO)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **17/04/2024 a 16/04/2025.**
§ 1º - As férias serão usufruídas de **07/07/2025 a 11/07/2025**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 12/07/2025.**
§ 2º – O saldo de 25 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado de **12/08/2025 a 05/09/2025 retornando ao trabalho no dia 06/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Agricultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

LEONARDO PAULA FERREIRA
Secretário (a) Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:052296F1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 455, DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA SRH N° 455, DE 04 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Presidente da AMTS, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **LEANDRO RODRIGUES GUIMARAES, CPF: ***.728.071-**,** Matrícula Funcional sob o nº 11049**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DAFA891A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 456, DE 04 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 456, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados no Fundo Municipal de Trânsito e Segurança, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo	Início e Fim
LEANDRO RODRIGUES GUIMARAES	***.728.071-**	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2022 a 02/07/2023	04/08/2025 a 02/09/2025
OSMAR ANSELMO DA CUNHA	***.936.701-**	GUARDA	01/07/2024 a 30/06/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
RUY GONÇALVES DA SILVA	***.800.921-**	GUARDA	17/06/2023 a 16/06/2024	04/08/2025 a 02/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:85499223

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 458, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 458, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

MATR.	NOME	CARGO	CPF	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
1888	SANDRA MARIA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	***.441.301-**	4º
377	SIMEÃO JOSE PEREIRA	CONDUTOR DE VEICULO I	***.679.171-**	7º
5515	WILMA SOARES REZENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	***.679.611-**	2º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FECFBCD0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 459, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 459, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA BARBOSA MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.844.391-**, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL II**, lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/05/2024 a 01/05/2025**.
§ 1º - O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado posteriormente mediante nova concessão nos termos da Lei**.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **18/08/2025 a 06/09/2025**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 07/09/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:97BA607D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 460, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 460, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **RAFAELA SILVA ARAUJO**, inscrito (a) no CPF sob o nº ***.494.561-**, no cargo de **DIRETOR (A) DE GESTÃO FINANCEIRA**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/09/2023 a 02/09/2024**.

§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/08/2025 a 01/09/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/09/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de julho de 2025.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO
Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8D082DD1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 461, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 461, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **KATIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.202.661-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **12/06/2024 a 11/06/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **11/08/2025 a 09/09/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **10/09/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A120EFE5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 463, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 463, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANA DA SILVA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.461.531-****, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SERVIÇOS URBANOS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **21/06/2023 a 20/06/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/09/2025 a 30/09/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/10/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:44B1A347

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 464, DE 08 E JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 464, DE 08 E JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo - Em exercicio de cargo em comissão e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Compras, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o (a) servidor (a) **DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.527.671-****, no cargo de **PREGOEIRO (A)**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/12/2023 a 01/12/2024**.
§ 1º - O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado posteriormente mediante nova concessão nos termos da Lei**.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **18/08/2025 a 06/09/2025**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 07/09/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Compras de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

JOSIMAR ALVES BORGES
Secretário(a) Municipal de Compras

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:64818CD9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 465, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 465, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **adicional de tempo de serviço,** para os servidores abaixo denominados, com o seu respectivo percentual:

NOME	CPF	CARGO	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO %
ANA CRISTINA TELLES DA SILVA PEREIRA	***.774.401-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	1º
IDAISA SOUZA NETO	***.370.821-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C836AAC6

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 457, DE 07 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 457, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
SIMEÃO JOSE PEREIRA	CONDUTOR DE VEICULO I	EF-J	EF-L

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 07 dias do mês de julho de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5E45684E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 462, DE 08 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 462, DE 08 DE JULHO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
ELZA APARECIDA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-C	EF-D
HELENA MARIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-I	EF-J
IDAISA SOUZA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-C	EF-D
LUCIANA GUIMARAES DE LIMA	ASSISTENTE DE ENSINO	EF-J	EF-K
MARA JULIANE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-A	EM-C
MARILENE EMERENCIANA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-D	EF-I
MARISA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EM-F	EM-G
MEIRE AUGUSTA MORAES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-A	EF-D
VALERIA GARCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-D	EF-E

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 08 dias do mês de julho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7BD9EDE1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº. LICITAÇÃO: **038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **12291/2025**

Tendo em vista que depois de lavrado o Ato Declaratório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2025**, devido a inviabilidade de competição, devido ser serviços que requerem específico conhecimento, **HOMOLOGO** a empresa, conforme Ata e Parecer Jurídico às folhas retro, na descrição a seguir:
LM PASSOS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº29.388.461/0001-65**, com sede e foro a Av. Deputado Jamel Cecilio, n° 3455, sala 2714 B, Jardim Goias, Goiania- Go, CEP 14.810-100 neste ato representada por seu sócio diretor Luiza Martins Passos Firpe Santos, portador do RG n° 7.468.380/SSP/SP e inscrito no CPF sob n°108.117.266-57, residente e domiciliado Av. Deputado Jamel Cecilio, n° 3455, sala 2714 B, Jardim Goias, Goiania- Go, contratação de show musical ao vivo, a ser realizado no dia 18 de julho de 2025, da cantora Luiza Martins, com duração de 1h e 40 min (uma hora e quarenta minutos), para as festividades alusivas ao 72º aniversário de emancipação política do município de Rialma-Goiás, pelo valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com recursos do Orçamento do Município, e corre por conta da contratante os gastos de hospedagem e alimentação, tudo em conformidade com a Legislação vigente e documentada em anexo.

Prefeitura do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Junho de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:570BE256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 481/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 481/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11929/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço para apresentação de espetáculo teatral para alunos das escolas municipais em ações previstas na VIII semana do meio ambiente, com especificações constantes em anexo, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N.º 481/2025. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AMANDA SOUZA RICOLDI 73283908168** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 21.765.112/0001-03** , com sede administrativa à R 22, Qd.47,LT 17,Bairro: Boa vista, Municipio de Anapolis, CEP: 75.075-500, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço para apresentação de espetáculo teatral para alunos das escolas municipais em ações previstas na VIII semana do meio ambiente, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Junho de 2025

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:600FEEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 481/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 481/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11929/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço para apresentação de espetáculo teatral para alunos das escolas municipais em ações previstas na VIII semana do meio ambiente, com especificações constantes em anexo, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 481/2025**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **AMANDA SOUZA RICOLDI 73283908168** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 21.765.112/0001-03** , com sede administrativa à R 22, Qd.47,LT 17,Bairro: Boa vista, Municipio de Anapolis, CEP: 75.075-500, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço para apresentação de espetáculo teatral para alunos das escolas municipais em ações previstas na VIII semana do meio ambiente, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 26 dias do mês de Junho de 2025

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Lidia Godoy Ferreira
Código Identificador:9F199AAE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO"

DECRETO Nº 113/2025
SANCLERLÂNDIA, 02 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 18, da quadra 21, do Setor Alto da Boa Vista, nesta cidade, de propriedade da empresa Brcentral Construtora, Incorporadora e Imobiliária LTDA, assim descrito:
Lote 18
Frente para Rua Lurdes Pinheiro, com 12,07m;
Fundo com lote 18-A, com 13,96m;
Lado direito com Rua C, com 9,58m;
Lado esquerdo com lote 17, com 12,45m;
Chanfro 4,00m
Perfazendo uma área total de 182,06m²;

Lote 18-A
Frente para Rua C, com 12,45m;
Fundo com lote 17, com 12,45m;
Lado direito com lote 18, com 13,96m;
Lado esquerdo com lote 01, com 13,96m;
Perfazendo uma área total de 173,80m²;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, ao dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

THIAGO FILLIPY ANDRADE CRUVINEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:99F53287

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA SCANNER

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 547/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELANDIA GO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para Contratação de empresa paraaquisição de UM SCANNER VELOCIDADES DE PRODUÇÃO 30 PPM/60 IPM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CAPTURA ÓTICA 600 DPI, para o departamento de compras, para as necessidades atender as necessidades que compõe o legislativo, conforme em anexo, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um de medida	Quantidade	Descrição
01	Mes	01	SCANNER - VELOCIDADES DE PRODUÇÃO 30 PPM/60 IPM ; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR - ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M² (20 LB.); CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM USB 3.2 GEN 1X1; TAMANHO MÍNIMO DO DOCUMENTO 52 MM X 52 MM (2,05 POL. X 2,05 POL.); TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO 216 MM X 3000 MM (8,5 POL. X 118 POL.); ESPESSURA E PESO DO PAPEL DE 27-433 G/M² (7,2 - 160 LB.) ESPESSURA DE CARTÃO GROSSO DE ATÉ 1,25MM (0,05 POL.); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CAPTURA ÓPTICA 600 DPI; ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS MESA DIGITALIZADORA MODULAR INTEGRADA A4/OFÍCIO ACESSÓRIO DE MESA DIGITALIZADORA MODULAR PARA PASSAPORTE KITS DE ITENS DO ALIMENTADOR ACESSÓRIO DEFLETOR DE EMPILHAMENTO . RUÍDO ACÚSTICO DIGITALIZANDO: <50 DB(A); LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS CODABAR CÓDIGO 128 CÓDIGO 3 DE 9 EAN -13 EAN-8 INTERCALADO 2 DE 5 PDF417 QR UPC-A UPC-E; REQUISITOS ELÉTRICOS 100–240 V (INTERNACIONAL); 50–60 HZ FORMATOS DE ARQUIVO DE SAÍDA BMP JPEG TIFF DE PÁGINA ÚNICA MICROSOFT EXCEL MICROSOFT WORD TIFF DE VÁRIAS PÁGINAS PDF PDF COM TEXTO PESQUISÁVEL PNG RTF; OPÇÕES DE RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE IMAGEM ATÉ 1200 DPI; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 (32 E 64 BITS) WINDOWS 11 (64 BIT) WINDOWS SERVER 2019 WINDOWS SERVER 2022 UBUNTU 18.04 64 BITS UBUNTU 20.04 64 BITS; PAINEL DE CONTROLE DO OPERADOR LED DE SEGMENTO 7 DE 1,5 POLEGADAS (38 MM)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal https://ouhttps://acessoainformacao.portelandia.go.leg.br/painel/informacao/mp_editor/mod=18 pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3", do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021 .

Portelândia GO, 09 de julho de 2025.

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Silveria Sousa Resende
Código Identificador:FF8951DD

